



678  
D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo de Administrativo nº 2329/2022

Pregão Eletrônico nº 38/2022

Ata de Registro de Preços nº 112/2022

Validade: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, com sede na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.731.650/0001-45, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **Dr. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**, brasileiro, casado, médico, nascido aos 29/08/1963, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 15.106.977-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.263.828-00, residente e domiciliado na Alameda das Araucárias, nº 1370 – Bairro Cidade Jardim em Pirassununga-SP, doravante denominado simplesmente **COMPROMITENTE**, e, de outro lado a empresa **ZEUS COMERCIAL EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 34.840.358/0001-44, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 90 – sala 101, Centro, na cidade de Concórdia/SC, CEP 89.700-172, tel.: (49) 3030 8412, e-mail: [licitacaozeus@gmail.com](mailto:licitacaozeus@gmail.com) / [empenhos.zeuscomercial@hotmail.com](mailto:empenhos.zeuscomercial@hotmail.com), dados bancários: **Banco do Brasil, agência 4072-X, conta corrente nº 5480-1**, neste ato representada por **LEONARDO VENDRUSCOLO TONIELLO**, brasileiro, Empresário, nascido aos 28/01/1992, portador da cédula de identidade RG nº 5.359.397 SSPSC e inscrito no CPF/MF sob o nº 083.044.299-50, residente e domiciliado na Rua Guilherme Helmuth Arendt, nº 235, apto 403, Centro, na cidade de Concórdia/SC, CEP 89700-138, tel.: (49) 3030 8412, e-mail: [licitacaozeus@gmail.com](mailto:licitacaozeus@gmail.com), doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, neste ato por seu representante legal, conforme documento comprobatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 3.863/2009 e alterações, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS** dos produtos, constantes no **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022**, de acordo com seus respectivos preços abaixo discriminados:

10	PNEU 900X20 LISO 14L	PC	6,00	1.195,0000	7.170,00
		-	CHENGSHAN		
14	PNEU 185 R 14	PC	250,00	408,0000	102.050,00
		-	KBRI		
15	PNEU 225 70 R15	UN	104,00	644,0000	66.976,00
		-	APTANY		
17	PNEU 12X16 5	UN	20,00	1.099,0000	21.980,00
		-	LOADMAXX		
19	PNEU 185 65 R 15	DN	500,00	282,0000	56.420,00
		-	SUNWIDE		
20	CÂMARA DE AR P PNEU 17 5X25	PC	30,00	285,0000	8.550,00
		-	BBW		
21	CÂMARA DE AR P PNEU 1400X24	PC	16,00	192,0000	3.040,00
		-	BBW		
22	CÂMARA DE AR P PNEU 1000X20	PC	130,00	108,0000	12.600,00
		-	MNT		
24	CÂMARA 750X16 BICO DE METAL CUMPRIDO	UN	64,00	60,0000	3.860,00
		-	LING LONG		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
PROCURADORIA MUNICIPAL

27	PNEU 215 75 R17 5 LISO	PC 30,00 559,0000	19.770,00
		- KBRI	
28	PNEU 215 75 R17 5 BORRACHUDO	PC 50,00 720,0000	39.200,00
		- LONGMARCH	
29	PNEU 275 80 R22 5 BORRACHUDO	PC 170,00 1.656,000	291.520,00
		- KBRI	
33	CÂMARA DE AR 750X16 BICO DE BORRACHA CÂMARA DE AR 750X16 BICO DE BORRACHA	PC 60,00 60,0000	2.000,00
		- BBW	
35	PNEU 14 9 X 13 28 8 LONAS PNEU 14 9 X 13 28 8 LONAS	PC 10,00 2.350,000	23.800,00
		- AGSTAR	
37	PNEU 235 70 16 PNEU 235 70 16	PC 40,00 370,0000	22.800,00
		- KBRI	
38	PNEU 195 65 R 15 PNEU 195 65 R 15	PC 30,00 450,0000	10.500,00
		- AUTOGREEN	
39	PNEU 265 75 16 PNEU 265 75 16	PC 40,00 700,0000	28.000,00
		- APIANY	
40	PNEU 255 70 16 PNEU 255 70 16	PC 60,00 650,0000	39.000,00
		- ROADKING	
40	PNEU 215 75 R 16	PC 250,00 520,0000	132.500,00
		- APIANY	
52	PNEU 12.5/80/18 12 LONAS Pneu 12.5/80/18 - 12 lonas	PC 6,00 1.500,000	9.000,00
		- SUNKING	
53	PNEU 14.9-28 12 LONAS Pneumatico para Tractor Agricola; Novo, (primeira Vida), Dimensões 14.00-28; Roda de Tracao; Desenho Da Banda R-1; 12 Lonas;	PC 12,00 2.360,000	29.320,00
		- AGSTAR	
54	PNEU 175/65 R 14 RADIAL PNEU 175/65 R 14 RADIAL	PC 60,00 310,0000	21.000,00
		- ROADKING	
55	PNEU 175/70 R 14 RADIAL Pneu 175/70 R 14 radial	PC 300,00 287,0000	57.400,00
		- KBRI	
56	PNEU 23.1-30 12 LONAS Pneu 23.1-30 12 lonas	PC 2,00 7.935,000	16.076,00
		- SUPERGUIDER	
57	PNEU 275/80 R22,5 LISO 16 LONAS Pneu 275/80 R22,5 LISO 16 lonas	PC 40,00 1.575,000	63.000,00
		- DPLUS	
58	PNEU 750X16 BORRACHUDO 10 LONAS Pneu 750X16 BORRACHUDO 10 lonas	PC 16,00 779,0000	12.464,00
		- VIRRANT	
59	PNEU 750X16 LISO 10 LONAS Pneu 750X16 LISO 10 lonas	PC 100,00 649,0000	64.900,00
		- CHENGSHAN	
6	CAMARA DE AR PARA PNEU 900 20	PC 16,00 95,0000	1.520,00
		- BBW	
7	PNEU 225 70 R16	UN 300,00 580,0000	112.000,00
		- LING LONG	
8	PNEU 900 X 20 BORRACHUDO 14 LONAS PNEU 900 X 20 BORRACHUDO 14 LONAS NOVO MISTO	PC 12,00 1.211,000	14.532,00
		- CHENGSHAN	
9	PNEU 175 70 R 13 RADIAL	PC 140,00 283,0000	29.620,00
		- SAILUN	

Total do Fornecedor: 1.325.936,00



679  
2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 1.325.936,00 (um milhão trezentos e vinte e cinco mil novecentos e trinta e seis reais).**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE**, conforme especificações do ANEXO I – Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos, que o integram e completam.
- 1.2. Este instrumento não obriga o Município de Pirassununga a firmar contratações nas quantidades registradas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do(s) objeto(s) desta licitação, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro de preço a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 1.3. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Município de Pirassununga.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

- 2.1. O regime de execução deste contrato é o de menor preço.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

- 4.1. O valor registrado e a especificação encontram-se elencados no quadro acima.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1. O pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente vistada por um agente da Unidade Requisitante.
  - 5.1.1. A emissão da nota fiscal deverá obedecer as disposições contidas na Portaria CAT 162/08 (nota fiscal eletrônica) e suas ulteriores alterações, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.
- 5.2. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA**

- 6.1. As despesas decorrentes do contrato correrão, neste exercício, à conta das dotações assim classificadas:

**15.01 Obras e Serviços**  
**Despesa 626**  
**Categoria Econômica 33.90.30-39**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**

---

**Rubrica Orçamentária 15 122 5010 2190**  
**Código de Aplicação 1100000 F01 RP**

**15.02 Estradas**  
**Despesa 645**  
**Categoria Econômica 33.90.30-39**  
**Rubrica Orçamentária 15 122 5010 2190**  
**Código de Aplicação 1100000 F01 RP**

**15.03 Limpeza Pública**  
**Despesa 656**  
**Categoria Econômica 33.90.30-39**  
**Rubrica Orçamentária 15 122 5010 2190**  
**Código de Aplicação 1100000 F01 RP**

**15.05 Parques e Jardins**  
**Despesa 685**  
**Categoria Econômica 33.90.30-39**  
**Rubrica Orçamentária 15 122 5010 2190**  
**Código de Aplicação 1100000 F01 RP**

**15.06 Vias Públicas**  
**Despesa 717**  
**Categoria Econômica 33.90.30-39**  
**Rubrica Orçamentária 15 122 5010 2190**  
**Código de Aplicação 1100000 F01 RP**

**12.01 Saúde**  
**Ficha 392**  
**Categoria Econômica 33.90.30-39**  
**Rubrica Orçamentária 10 301 1001 2603**  
**Código de Aplicação 310000**  
**Fonte 01 RP**

**19.01 Segurança Pública**  
**Despesa 780**  
**Categoria Econômica 33.90.30-39**  
**Rubrica Orçamentária 06 181 8002 2267**  
**Código de Aplicação 1100000 F01 RP**

**06.01 Adm**  
**Despesa 72**  
**Categoria Econômica 33.90.30-39**  
**Rubrica Orçamentária 04 128 7001 2230 RP F01**  
**Código de Aplicação 1100000**



680  
28

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**

6.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Direta Municipal, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 3.863/09.

7.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE**

8.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

– **A pedido, quando:**

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

**Por iniciativa da Administração, quando:**

- a) A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A licitante perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) A licitante comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço; e
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO**

9.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

10.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, recusar-se em assinar a Ata de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**

Registro, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.

10.2. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a licitante vencedora incorra nas mesmas.

10.3. Se a licitante vencedora não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser cancelado, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação diversa da prevista no item anterior, incorrerá a licitante vencedora em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

10.5. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

10.6. Se a Prefeitura tiver que ingressar em Juízo em consequência da contratação e/ou de suas partes integrantes, a Contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará os honorários advocatícios sucumbenciais fixados pelo judiciário na forma da lei.

10.7. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.

10.8. As multas serão descontadas diretamente do pagamento, quando este for devido.

10.9. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, só será recebido pela Administração se acompanhado das justificativas apresentadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – QUANTO A ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1. A entrega dos produtos será parcelada, de acordo com as necessidades de cada Unidade Requisitante.

11.1.1. Os pedidos serão efetuados através de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Município de Pirassununga.

11.1.2. O prazo para a entrega dos produtos será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA MUNICIPAL

11.1.3. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, localizado à Av. Germano Dix, 3527 – Posto de Monta, Pirassununga-SP, 11.633-010, no horário compreendido das 07:30 às 10:30 e das 13:00 às 15:30.

11.1.4. Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade, quantidade ou especificação do produto e medidas, no ato da entrega os produtos serão recusados, devendo os mesmos serem repostos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou outro prazo que a Administração determinar.

11.1.5. Os produtos serão conferidos no ato da entrega pelo Almoxarifado Central, validando o recebimento do mesmo em conformidade com a Autorização de Fornecimento.

11.2. O recebimento do objeto será em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante recibo.

11.2.1. O recebimento do objeto será realizado pelo responsável por seu recebimento e fiscalização, que atestará o recebimento.

11.2.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução dos serviços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

11.2.3. O recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

11.3. Todas as despesas com o transporte e entrega correrão por conta e risco da empresa vencedora.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

12.1. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.

12.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.

12.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verifiquem defeitos e/ou impropriedades, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo estipulado pela Unidade Requisitante, sem qualquer ônus ao Município.

12.4. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

12.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.

12.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.7. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

12.8. Indicar um preposto para as tratativas com o Gestor da Unidade Requisitante.

12.9. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

12.10. Arcar com todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, devendo, inclusive, cumprir com os compromissos assumidos nas épocas devidas, não



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

**PROCURADORIA MUNICIPAL**

havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.

12.11. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

12.12. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.

12.13 . Transportar os produtos em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.

12.14. Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

13.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição.

13.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.

13.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da licitação em desacordo com as especificações do Termo de Referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS DE RESCISÃO**

14.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, artigo 13 do Decreto Municipal nº 3.863/2009, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PREÇO REGISTRADO**

15.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados obedecerão o disposto nos parágrafos e incisos do artigo 12, do Decreto 3.863/2009.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA**

16.1. As partes se vinculam ao contido no edital do Pregão Eletrônico nº 38/2022 e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Constatado pelo agente da Unidade Requisitante, através de laudo, que os produtos encontram-se em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, o pedido poderá ser cancelado, a critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

17.2. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os produtos quando da entrega, podendo recusá-los ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Obriga-se a Contratada a manter, durante todo o contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

*PROCURADORIA MUNICIPAL*

18.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos da presente Ata, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Pirassununga, 15 de julho de 2022.



**JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
Prefeito Municipal

**ZEUS**

**COMERCIAL**

**EIRELI:348403**

**58000144**

**ZEUS COMERCIAL EIRELI**

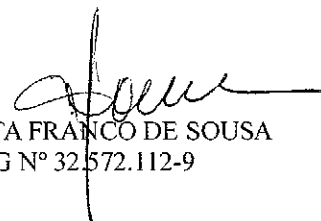
**CNPJ N° 34.840.358/0001-44**

Assinado de forma digital por ZEUS  
COMERCIAL  
EIRELI:34840358000144  
Dados: 2022.07.15 16:54:54 -03'00'

Testemunhas:



**RAFAELA CRISTINA MACHNOSCK MARTINS**  
RG N° 35.057.569-1



**ANGELITA FRANCO DE SOUSA**  
RG N° 32.572.112-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
PROCURADORIA MUNICIPAL

Processo de Administrativo nº 2329/2022  
Pregão Eletrônico nº 38/2022  
Ata de Registro de Preços nº 112/2022

Compromitente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.  
Compromissária: ZEUS COMERCIAL EIRELI

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.

“ANEXO ÚNICO”

10	PNEU 900X20 LISO 14L	PC	6,00	1.195,000	7.170,00
		-	CHENGSHAN		
14	PNEU 185 R 14	PC	250,00	409,0000	102.250,00
		-	XBRI		
15	PNEU 225 70 R15	UN	104,00	644,0000	66.976,00
		-	APTANY		
17	PNEU 12X16 5	UN	20,00	1.099,000	21.980,00
		-	LOADMAXX		
19	PNEU 185 65 R 15	UN	200,00	282,0000	56.400,00
		-	SUNWIDE		
20	CÂMARA DE AR P PNEU 17 5X25	PC	30,00	295,0000	8.850,00
		-	BBW		
21	CÂMARA DE AR P PNEU 1400X24	PC	16,00	190,0000	3.040,00
		-	BBW		
22	CÂMARA DE AR P PNEU 1000X20	PC	120,00	105,0000	12.600,00
		-	MNT		
24	CÂMARA 750X16 BICO DE METAL CUMPRIDO	UN	64,00	62,0000	3.968,00
		-	LING LONG		
27	PNEU 215 75 R17 5 LISO	PC	30,00	659,0000	19.770,00
		-	XBRI		
28	PNEU 215 75 R17 5 BORRACHUDO	PC	60,00	700,0000	42.000,00
		-	LONGMARCH		
29	PNEU 275 80 R22 5 BORRACHUDO	PC	170,00	1.656,000	281.520,00
		-	XBRI		
33	CÂMARA DE AR 750X16 BICO DE BORRACHA	PC	60,00	50,0000	3.000,00
	CÂMARA DE AR 750X16 BICO DE BORRACHA	-	BBW		
35	PNEU 14 9 X 13 28 8 LONAS	PC	10,00	2.282,000	22.820,00
	PNEU 14 9 X 13 28 8 LONAS	-	AGSTAR		



68  
A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**

37	PNEU 235 70 16 PNEU 225 70 16	PC - XBRI	40,00 260,00000	22.800,00 10.500,00
38	PNEU 195 65 R 15 PNEU 195 68 R 15	PC - AUTOGREEN	30,00 700,00000	10.500,00 28.000,00
39	PNEU 265 75 16 PNEU 265 75 16	PC - APTANY	40,00 650,00000	28.000,00 32.000,00
40	PNEU 255 70 16 PNEU 255 70 16	PC - ROADKING	60,00 500,00000	32.000,00 252.500,00
49	PNEU 215 75 R 16	PC - APTANY	150,00 1.500,00000	222.500,00 2.000,00
52	PNEU 12.5/80/16 12 LONAS Pneu 12.5/80/16 - 12 lonas	PC - SUNKING	8,00 2.350,00000	2.000,00 28.320,00
53	PNEU 14.9-28 12 LONAS Pneumatico para Trator Agrícola; Novo. (primeira Vida), Dimensões 14.09-28; Roda de Tração; Desenho Da Banda R-1; 12 Lonas;	PC - AGSTAR	12,00 2.350,00000	28.320,00
54	PNEU 175/65 R 14 RADIAL PNEU 175/68 R 14 RADIAL	PC - ROADKING	68,00 310,00000	21.080,00
55	PNEU 175/70 R 14 RADIAL Pneu 175/70 R 14 radial	PC - XBRI	200,00 227,00000	57.400,00
56	PNEU 23.1-30 12 LONAS Pneu 23.1-30 12 Lonas	PC - SUPERGUIDER	1,00 7.335,00000	15.076,00
57	PNEU 275/80 R22.5 LISO 16 LONAS Pneu 275/80 R22.5 LISO 16 Lonas	PC - DPLUS	40,00 1.675,00000	63.000,00
58	PNEU 750X16 BORRACHUDO 10 LONAS Pneu 750X16 BORRACHUDO 10 Lonas	PC - VIKRANT	16,00 779,00000	12.464,00
59	PNEU 750X16 LISO 10 LONAS Pneu 750X16 LISO 10 Lonas	PC - CHENGSHAN	100,00 649,00000	64.900,00
6	CÂMERA DE AR PARA PNEU 900 20	PC - BEW	14,00 95,00000	1.520,00
7	PNEU 225 70 R16	UN - LING LONG	200,00 560,00000	112.000,00
8	PNEU 900 X 20 BORRACHUDO 14 LONAS PNEU 900 X 20 BORRACHUDO 14 LONAS NOVO MISTO	PC - CHENGSHAN	12,00 1.211,00000	14.532,00
9	PNEU 175 70 R 13 . RADIAL	PC - SAILUN	140,00 283,00000	39.620,00

Total do Fornecedor: 1.325.936,00

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 1.325.936,00 (um milhão trezentos e vinte e cinco mil novecentos e trinta e seis reais).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**

---

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Nome	JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	140.263.828-00
Período de gestão	19/01/2022 a 31/12/2024

**As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada.**



**JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
Prefeito Municipal  
prefeito@pirassununga.sp.gov.br



684  
~~00~~

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

Processo de Administrativo nº 2329/2022  
Pregão Eletrônico nº 38/2022  
Ata de Registro de Preços nº 112/2022

**Compromitente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.**  
**Compromissária: ZEUS COMERCIAL EIRELI**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.**

Advogado(s): Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Matheus Baldovinotti – OAB/SP 380.088; Dr. Tiago Alberto Freitas Varisi – OAB/SP 422.843.

e-mail: [procuradoria@pirassununga.sp.gov.br](mailto:procuradoria@pirassununga.sp.gov.br)

Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, 15 de julho de 2022.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE:**

Nome: **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 140.263.828-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 140.263.828-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**PELO COMPROMITENTE:**

Nome: **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 140.263.828-00

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**PELA COMPROMISSÁRIA:**

Nome: **LEONARDO VENDRUSCOLO TONIELLO**

Cargo: Empresário  
CPF: 083.044.299-50

**ZEUS COMERCIAL**

**EIRELI:348403580**

**00144**

Assinado de forma digital  
por ZEUS COMERCIAL

EIRELI:34840358000144

Dados: 2022.07.15

16:55:05 -03'00'

Assinatura: \_\_\_\_\_



685  
*[Handwritten mark]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 140.263.828-00

Assinatura: *[Handwritten signature]*

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Acompanhamento Processual**  
Nome: **TIAGO ALBERTO FREITAS VARISI**  
Cargo: Procurador Geral  
CPF: 279.150.988-70

Assinatura: *[Handwritten signature]*

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Processo Licitatório**  
Nome: **SANDRA REGINA FADINI CARBONARO**  
Cargo: Chefe de Licitação  
CPF: 252.408.758-12

Assinatura: *[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**COMPROMITENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

CNPJ Nº: 45.731.650/0001-45.

**COMPROMISSÁRIA:** ZEUS COMERCIAL EIRELI

CNPJ Nº: 34.840.358/0001-44

**PROCESSO ADM. Nº** 2329/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 38/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 112/2022

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.325.936,00 (um milhão trezentos e vinte e cinco mil novecentos e trinta e seis reais).

**DATA DA ASSINATURA** 15/07/22

**VIGÊNCIA** 14/07/23

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, 15 de julho de 2022.

  
**JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
Prefeito Municipal





686  
*[Handwritten signature]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**

---



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Declaração de Atualização Cadastral**

Eu, **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**, CPF **140.263.828-00**, atesto que na data de **31/01/2022** às **16:31:25** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **cm.mantovani@hotmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**0F65A2EB8A7F64331A88A84FAC5DB9BA0DE665492BBEDBF9340CEF0F912**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**9b68542c-4833-49ba-af78-56b25fdc9487**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Declaração de Atualização Cadastral**

Eu, **Tiago Varisi**, CPF **279.150.988-70**, atesto que na data de **07/04/2022** às **11:03:14** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **contratos.procuradoria@pirassununga.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**97245E3A9877922EAB0A0212DAC1DD1B06735CB72528FD90CBB0ECA786**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**1bf4e959-9b9d-4540-baa4-9ca26a461357**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





682  
        

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Declaração de Atualização Cadastral**

Eu, **Sandra Regina Fadini Carbonaro**, CPF 252.408.758-12, atesto que na data de **07/04/2022 às 16:12:45** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **sandrafadini36@gmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**B219D46DE202BB43A9A6E7E236BF67EE80E974C7ABC5C644EA1529A3D7**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**d81f3c39-9f2c-465b-8e99-beff7f163550**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

